



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS
TERRITÓRIOS

Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios
Empresariais do DF

SRTVS Bloco N Lote 8, sala 505, 5 andar, Asa Sul, BRASÍLIA - DF -

CEP: 70340-903

Telefone: ()

Horário de atendimento: 12:00 às 19:00

Processo nº: 0712202-53.2020.8.07.0015

Ação: INSOLVÊNCIA REQUERIDA PELO CREDOR (166)

Requerente: GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

EXECUTADO MASSA INSOLVENTE DE: AUGUSTO CESAR ZUQUI LISBOA

REPRESENTANTE LEGAL: VALOR ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA - EPP

DECISÃO

Trata-se de ação de insolvência.

Tendo em vista a recusa de ID. 202359568, na forma do art. 761, inc. I, do CPC/1973, **nomeio como administradora judicial VTL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, representada por IVAN LORENA VITALE JUNIOR, OAB/SP 162924.**

1. Intime-se o(a) nomeado(a) para dizer se aceita o encargo de administrador(a) judicial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

1.1 Caso aceite o encargo, deverá informar a este Juízo, no mesmo prazo, o telefone, endereço e e-mail em que receberá o contato dos credores.

1.2 Com os dados, expeça-se o termo de compromisso, intimando-se o(a) administrador(a) a assinar o termo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, na forma do art. 764 do CPC/1973.

1.3 Intime-se também o(a) Administrador(a) de que são suas atribuições, nos termos do art. 766 do CPC/1973: "I - arrecadar todos os bens do devedor, onde quer que estejam, requerendo para esse fim as medidas judiciais necessárias; II - representar a massa, ativa e passivamente, contratando advogado, cujos honorários serão previamente ajustados e submetidos à aprovação judicial; III - praticar todos os atos conservatórios de direitos e de



ações, bem como promover a cobrança das dívidas ativas; IV - alienar em praça ou em leilão, com autorização judicial, os bens da massa".

1.4 Intime-se ainda o Administrador(a) de que sua remuneração será fixada se houver possibilidade, diante das forças da massa insolvente (art. 767 do CPC/1973).

2. Caso não aceite o encargo, tornem os autos conclusos.

3. Prestado o compromisso, intime-se a administradora judicial para cumprir a decisão de ID. [184984535](#).

Brasília/DF, datado e assinado eletronicamente.

JOÃO HENRIQUE ZULLO CASTRO
Juiz de Direito

